



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

PORTARIA Nº 98/2021-GP/TCE

Natal, 05 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 458/2021 – TC**,

RESOLVE:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR QUALIFICAÇÃO**, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, ao servidor **GUILHERME FRIEDRICH BOIKO**, matrícula nº 10127-3, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, Classe ‘A’, Referência ‘02’, do Quadro Geral de Pessoal desta Corte, **passando a Classe ‘A’, Referência ‘03’, com efeitos a contar de 09/02/2021**, data em que adquirida a estabilidade funcional.

1

Publique-se.

Conselheiro PAULO ROBERTO ALVES

Presidente do TCE/RN

